



1. Objetivo

1.1 Estabelecer diretrizes para a atuação e tomada de decisão dos dirigentes, conselheiros e empregados da CAIXA e do Conglomerado, quando compartilhada, no que se refere aos temas institucionais transversais de governança, estratégia, responsabilidade social, comunicação, marketing e relacionamento institucional.

2. Motivação

2.1 Alinhamento à Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, quanto às diretrizes de governança, estratégia e estabelecimento de Política de Porta Vozes.

2.1.1 O tema Estratégia está amparado ainda pela Resolução CGPAR nº 11, de 10/05/2016.

2.2 Atendimento à Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

2.3 Aderência aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional.

3. Vigência

3.1 A vigência desta política é de 03 (três) anos, podendo ser alterada quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico ou necessidade estratégica, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado o qual aprovou a matéria.

4. Diretrizes

4.1 Governança Corporativa do Conglomerado

4.1.1 A atuação do Conglomerado CAIXA é estabelecida baseada na ética, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, prestação de contas, responsabilidade social, ambiental e climática e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

4.1.2 O sistema de governança é instrumentalizado por meio de mecanismos que asseguram a perenidade do Conglomerado CAIXA, tendo como principais instrumentos o Estatuto, as Políticas, o Regime de Alçadas, os Regimentos dos Conselhos e Comitês e os Normativos.



4.1.3 As regras de governança corporativa privilegiam a deliberação colegiada, minimizando eventuais conflitos de interesses e resguardando os interesses do Conglomerado.

4.1.4 O papel e a responsabilidade do tomador de decisão são claramente definidos, a autonomia individual dos gestores é assegurada e é respeitada a segregação de funções.

4.1.5 A governança dos conselhos das empresas do Conglomerado ocorre de maneira integrada, com definição de papéis e responsabilidades, observando a segregação de recursos e atividades e preservando a autonomia das empresas no desenvolvimento de seus processos.

4.1.6 Os dirigentes, membros de colegiados e demais gestores possuem competências compatíveis com a área de atuação, cargo ou função gratificada exercida.

4.1.7 A liderança da CAIXA age no melhor interesse da empresa e no respeito às partes interessadas.

4.1.8 A indicação e avaliação de Conselheiros e representantes da CAIXA em suas participações societárias, subsidiárias e patrocinada são realizadas nos termos da lei e estão alinhadas aos objetivos empresariais, à gestão de riscos envolvidos, à sustentabilidade nos resultados, à geração de valor, à perenidade e à consolidação da imagem da CAIXA.

4.1.9 As empresas do Conglomerado mantêm sistemática de troca de informações necessárias ao cumprimento do dever da CAIXA de fiscalização de suas subsidiárias, de práticas de governança e de controles proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos de negócios dos quais são partícipes.

4.1.10 A CAIXA adota critérios transparentes para o acompanhamento da gestão do plano de previdência complementar, administrado pela FUNCEF, para assegurar seus interesses enquanto patrocinadora e mitigar possíveis riscos de contágio.

4.1.11 Unidade responsável: Diretoria Executiva de Governança e Estratégia.

4.2 Estratégia do Conglomerado CAIXA

4.2.1 A Estratégia Corporativa de longo prazo do Conglomerado, representada pelo Plano Estratégico Institucional - PEI e o Plano Estratégico de Tecnologia – PETI, é formulada observando-se as diretrizes do Controlador, análise de mercado, tendências, riscos e oportunidades e responsabilidade social, ambiental e climática.

4.2.2 A gestão da estratégia segue os ciclos de formulação, execução e monitoramento.

4.2.3 O monitoramento da execução da estratégia considera, tempestivamente, quebra de premissas ou mudanças no ambiente de negócios que possam vir a determinar novos cursos de ação.



4.2.4 O risco de estratégia é avaliado constantemente para identificar mudanças adversas no ambiente de negócios ou a utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

4.2.5 A avaliação da Estratégia Corporativa de longo prazo observa a periodicidade definida em lei ou em normas externas e subsidia discussões de alto nível acerca da execução da estratégia, objetivando revisar e corrigir o direcionamento do Conglomerado CAIXA.

4.2.6 As participações societárias são sistematicamente avaliadas, considerando as mudanças conjunturais, os riscos e o alinhamento estratégico para certificação de que os fundamentos da Tese de Investimento persistem ao longo do tempo.

4.2.7 Na avaliação das oportunidades de negócios estratégicos são observados a aderência, a similaridade, a complementaridade nos negócios, o alinhamento à estratégia do Conglomerado e a sua sustentabilidade, além do efetivo retorno dos investimentos.

4.2.8 As propostas de investimentos e desinvestimentos são deliberadas de forma colegiada, a partir de informações consistentes, subsidiadas por opimento prévio de órgão técnico interno, considerando os benefícios financeiros e/ou operacionais, os riscos e a estratégia de desinvestimento, quando couber.

4.2.9 Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Governança e Estratégia.

4.3 Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CAIXA

4.3.1 Os negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas incorporam a responsabilidade social, ambiental e climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

4.3.2 São adotadas estratégias direcionadas para estimular a adesão das partes interessadas a boas práticas sociais, ambientais e climáticas além da legislação inerente ao tema.

4.3.3 A CAIXA atua para promover a redução das desigualdades sociais e a erradicação da pobreza, com foco em disponibilizar acesso a oportunidades de desenvolvimento socioeconômico para grupos e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade.

4.3.4 A promoção da cidadania e do acesso a serviços financeiros impulsiona a inclusão socioeconômica e financeira da população, por meio do fomento à bancarização, da oferta de produtos adequados às suas necessidades e do estímulo à educação financeira para o consumo responsável e consciente.



4.3.5 A acessibilidade ao ambiente físico da CAIXA, à informação, à comunicação, a sistemas, tecnologias, serviços e produtos é promovida garantindo a segurança, a autonomia e a igualdade de oportunidade.

4.3.6 As ações sociais voluntárias promovidas por empregados CAIXA são incentivadas como meio de gerar valor para a sociedade.

4.3.7 É repelida toda e qualquer violação de direitos e garantias fundamentais, atos lesivos a interesse comum e práticas de atos discriminatórios.

4.3.8 É reprovada toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou climática ou ameace a integridade e o equilíbrio dos ecossistemas naturais.

4.3.9 A avaliação e o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos garantem o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de mercado, sendo vedado o relacionamento com partes interessadas para as quais sejam evidenciadas práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter social, ambiental e climático.

4.3.10 A estrutura de gerenciamento de riscos identifica, mensura, avalia, monitora, reporta, controla e mitiga os riscos sociais, ambientais e climáticos.

4.3.11 O envolvimento com entidades e órgãos governamentais e com reguladores é realizado de modo transparente e colaborativo, assegurando a atuação da CAIXA como um dos principais agentes financiadores e promotores de políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável do País, observando, para tanto, os instrumentos e formalidades legais pertinentes.

4.3.12 Os pactos, compromissos e acordos firmados pela CAIXA voltados para a responsabilidade social, ambiental e climática são firmados em conformidade aos princípios e diretrizes desta Política.

4.3.13 As ações para implantação das diretrizes socioambientais e climáticas devem ser proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição, transparentes e amplamente divulgadas.

4.3.14 As empresas integrantes do Conglomerado Prudencial da CAIXA adotam estas diretrizes de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em sua estratégia, bem como em seus processos, atividades, negócios e relacionamentos.

4.3.15 Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Serviços de Governo.

4.4 Comunicação e Marketing e Relacionamento Institucional do Conglomerado



4.4.1 As ações de marketing e comunicação são pautadas por critérios objetivos, considerando os aspectos de desenvolvimento econômico e social do País, bem como os resultados negociais e os aspectos institucionais.

4.4.2 As ações de marketing, comunicação e relacionamento institucional previnem riscos e fortalecem a marca CAIXA.

4.4.3 A comunicação realizada pela CAIXA se consubstancia na interlocução do conglomerado com o Estado e a Sociedade, bem como com o mercado, e informa, esclarece e estimula o consumo de seus produtos e serviços, prezando pela promoção do desenvolvimento econômico-social do País.

4.4.4 A comunicação é integrada e considera a qualificação da informação, buscando transmitir o mesmo conteúdo a todas as partes interessadas, obedecendo a formatos, linguagens e abordagens adequadas.

4.4.5 A comunicação é ampla e transparente com a mídia e com seus públicos estratégicos, por meio da atuação de porta-vozes capacitados, detentores de postura ética, profissional e de amplo conhecimento técnico dos temas relacionados ao banco e ao seu campo de atuação.

4.4.6 A atuação de porta-vozes da CAIXA preserva e promove a imagem da instituição, observando o Estatuto, a missão, os valores, a visão de futuro e as diretrizes estratégicas definidas pela empresa, além do Plano de Comunicação vigente.

4.4.7 Os pronunciamentos dos porta-vozes da CAIXA refletem o posicionamento estratégico da instituição e não as suas opiniões ou interesses pessoais, assim suas ações públicas estão vinculadas a sua responsabilidade enquanto executivo do banco.

4.4.8 Os porta-vozes da CAIXA colaboram para a ampla divulgação de todas as informações de interesse público, por meio de uma comunicação objetiva, eficaz, tempestiva, transparente e profissional com os veículos de imprensa e com a sociedade.

4.4.9 Todo empregado CAIXA, no exercício de suas atividades, mantém conduta de comunicação objetiva, ética e transparente.

4.4.10 Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Marketing e Relacionamento Institucional.

5.Responsabilidades

5.1 É responsabilidade de todas as Unidades da CAIXA e do Conglomerado, quando couber, aplicar as diretrizes desta política em seus processos e normas para a efetiva gestão das atividades do Conglomerado CAIXA.



5.2 É de reponsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados CAIXA observar as diretrizes desta Política.

5.3 É de reponsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados do Conglomerado CAIXA observar as diretrizes desta Política, no que couber.

5.4 É de responsabilidade dos terceirizados observar as diretrizes desta Política, no que couber.